



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI 70/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERCY CARDOSO E CEMEI PROFESSORA TELMA DA COSTA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal A Escola Municipal professora Ercy Cardoso e CEMEI professora Telma Da Costa Rodrigues, é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com a sede na rua José Barros Maciel s/n bairro Guatós , Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 61226672/0001-04. Parágrafo único - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

O CEMEI Professora Telma da Costa Rodrigues desempenha papel fundamental na formação das crianças na primeira infância, etapa decisiva para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional. Ao oferecer educação de qualidade, cuidados e atividades que estimulam o aprendizado e a socialização, a instituição garante que nossas crianças tenham um início de vida escolar sólido, com base em valores e no respeito à diversidade.

Além disso, o CEMEI atua como importante apoio às famílias, permitindo que pais e responsáveis possam desempenhar suas atividades profissionais com tranquilidade, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

Reconhecer a utilidade pública dessa instituição significa fortalecer o compromisso do poder público com a educação infantil, valorizando o trabalho de profissionais dedicados e assegurando condições para que a escola continue a expandir suas ações e buscar parcerias e recursos que beneficiem a comunidade.

Diante de sua comprovada relevância para o desenvolvimento educacional e social do município, a aprovação desta lei é medida de justiça e reconhecimento, garantindo às instituições os benefícios e prerrogativas da legislação vigente para que possam ampliar e qualificar ainda mais seus serviços.

CORUMBA/MS, 12 de Agosto de 2025

Hanna Ellen
Vereador(a)

